

Página 1 de 12

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS - 2024

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul Msgás** com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para o incentivo de ações nas áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente, saúde e demais previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e correlatas, no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). Tais ações estão em consonância com a missão e os valores da Msgás, que visam contribuir para o desenvolvimento do Estado de MS, preservar a vida, disseminar e fomentar a consciência ambiental e social.
- 1.2. A seleção será estruturada tendo como base quatro princípios: materialidade dos objetivos dos projetos perante a função social e a missão da Msgás, acesso democrático, transparência do processo de seleção, e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação e do edital como um todo.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estabelecer os critérios para incentivo fiscal a projetos nos conformes das Leis de Incentivos Fiscais e legislações similares promovendo a inclusão social, cultural e desportiva, a promoção do desenvolvimento humano, a prevenção e combate ao câncer, apoio ao idoso e à criança, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência no Estado de MS, através de aproveitamento de recursos de destinação tributária, conforme a legislação determina.
- 2.2. Associar a marca da Msgás aos melhores projetos sociais, desportivos e culturais disponíveis e realizados exclusivamente em Mato Grosso do Sul, que abarquem obrigatoriamente (porém não exclusivamente) as cidades atendidas pela Companhia, visando gerar desenvolvimento ao Estado e agregar valor à sua marca.
- 2.3. Consolidar a imagem da Msgás como empresa socialmente responsável, atuando no processo de incentivo de âmbito social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Estado de MS.



Página 2 de 12

3. REGULAMENTO

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para efeito da Seleção Pública de Projetos de cunho Social, Cultural, Ambiental e Esportivo, considera-se:

- 3.1.1. Leis de Incentivo são as seguintes leis:
 - 3.1.1. 1. Lei nº 12.715/12 Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
 - 3.1.1.2. Lei nº 8.313/1991 Incentivo a Projetos Culturais ("Lei Rouanet");
 - 3.1.1.3. Lei nº 11.438/06 Incentivo a Projetos Esportivos;
 - 3.1.1.4. Lei nº 8.685/1993 Atividades Audiovisuais;
 - 3.1.1.5. Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - 3.1.1.6. Lei nº 12.213/2010 Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;
- 3.1.2. **Política de Incentivos Fiscais** da Companhia: Documento aprovado em 09/08/2021, em sua última revisão, será o instrumento que orientará as diretrizes do Programa de Incentivos Fiscais da Msgás.
- 3.1.3. **Proponente** pessoa jurídica de direito legalmente responsável pelo projeto, por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o Incentivado e a MSGÁS;
- 3.1.4. **Área de atuação da Msgás** Estado de Mato Grosso do Sul, devido a área abrangida pelo contrato de concessão desta Companhia, preferencialmente nos Municípios abrangidos pelas instalações e ramais de gás natural da Msgás ou abrangidos pelo seu Plano de Negócios Estratégia de Longo Prazo, em vigência.;
- 3.1.5 **Edital de Seleção** Instrumento que estabelece os critérios e regras de seleção de projetos a serem incentivados na companhia, no período/ciclo a que se refere, além de listar documentações e prazos a serem executados para o pleno desenvolvimento das ações de incentivos fiscais.



Página 3 de 12

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

- 4.1. O projeto deve cumprir com os requisitos previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e Legislação pertinente e <u>estar com projeto devidamente cadastrado e habilitado a receber doações (em prazo de captação) no órgão competente</u> do governo federal ou <u>apto para recepção de doação no fundo estadual/municipal responsável pela Lei de Incentivo na qual seu projeto está enquadrado.</u>
- 4.2. Não é necessário que a sede do Proponente esteja no Estado de MS, porém o projeto inscrito deve contemplar o âmbito de atuação da Msgás, na forma do item 3.1.4, com execução dos recursos da Msgás em ações exclusivamente em Mato Grosso do Sul.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições de projetos cujo Proponente seja Pessoa Física;
- 4.4. Não é necessário que a Msgás seja a única incentivadora, podendo os projetos inscritos ter captação de recursos de outros incentivadores.
- 4.5. Terão preferência os projetos em que o aporte da Msgás a torne o incentivador majoritário, podendo este inclusive ser critério de desempate ou descarte de propostas que não atendam este critério.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no Programa é gratuita e estará aberta de 28/8/2024 a 15/09/2024.
- 5.2. Nenhum tipo de taxa, tarifa ou outra forma de cobrança, contribuição ou doação será solicitada pela Companhia ou qualquer de seus representantes.
- 5.3. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por Proponente, porém, caso haja mais pleitos pela mesma linha de incentivo, somente um projeto será incentivado por proponente. Caso contrário, sendo o proponente o único naquela linha de incentivo, poderá ter mais de um projeto aprovado (mediante autorização pelo órgão competente da MSGÁS, conforme previsão de seu Estatuto Social).
- 5.4. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da Msgás, sejam empregados ou terceirizados, durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.



Página 4 de 12

- 5.5. É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores, sócios, quotistas, pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares (conforme conceituado no Código de Conduta e Integridade da Companhia) de empregado, de sócio ou administrador de prestador de serviço da Msgás ou de terceirizados da Msgás.
- 5.6. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição, em link a ser disponibilizado pela Msgás.
 - 5.6.1. Caso aprovado, será necessário enviar o documento de aprovação do projeto, na forma prevista na respectiva Lei de Incentivo Fiscal, em formato digital (PDF) e legível.
 - 5.6.2. A descrição completa do projeto deverá ser a mais concisa possível, com as informações essenciais do projeto, limitada ao espaço pré-determinado no formulário.
- 5.7. Ao enviar a inscrição, o Proponente afirma que aceita as condições previstas neste edital.

6. SELEÇÃO

- 6.1. Os projetos inscritos passarão por um processo seletivo, realizado por um Comitê Interno da Msgás, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos nesta PIF, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.
- 6.2. O Comitê Interno selecionará os projetos, com base nos seguintes critérios:



Página 5 de 12

Tabela 6.2 – Critérios de seleção e pontuação	Pontuação
Projetos que abordem temas materiais (abaixo) à atividade, missão ou visão da Cia.	15
Ter recebido Incentivos Fiscais da MSGÁS anteriormente e ter concluído suas obrigações mediante a Companhia.	15
Descrição do projeto e sua justificativa	10
Solidez das contrapartidas	10
Apresentação de cronograma físico-financeiro	10
Capacidade de agregar valor à marca da MSGÁS e de impactar, positivamente, na imagem institucional da Companhia	10
Documentação que comprove a viabilidade financeira de execução do projeto com os recursos pleiteados (Orçamento do projeto)	10
Possibilidade de atingir o maior número de participantes e/ou beneficiários	5
Resultados obtidos anteriormente em atividades similares	5
Potencial de continuidade ou ampliação do projeto em ações futuras	5
Histórico de recebimento de Incentivos Fiscais anteriores	5
Total	100

Tabela de Temas Materiais à atividade da Cia

Hidrogênio verde, Gás natural e Biometano

Transparência, combate a corrupção e gestão pública

Cultura sul-mato-grossense

Incentivo à cultura - Foco: População em situação de vulnerabilidade e minorias de MS

Incentivo ao esporte sul-mato-grossense

Saúde e segurança no trabalho

Preservação e educação ambiental - Foco: Combate a incêndios, preservação do pantanal, cerrado e mata atlântica.

Melhoria de índices sociais, inclusão (do idoso, deficiente e criança em situação de vulnerabilidade) nas comunidades da área de concessão da Msgás

Educação Empreendedora

Sustentabilidade e ESG



Página 6 de 12

- 6.3. É vedada a concessão de incentivos a projetos:
 - 6.3.1. Com apelo político-partidário;
 - 6.3.2. Com objetivo de doutrinação religiosa, captação de fiéis ou execução de atividade puramente religiosa. Explicita-se que **a presença de elementos ou contexto religioso não é excludente**, desde que o projeto tenha objetivos claros e não-subjetivos, e seja de interesse da sociedade civil, como: educação acadêmica ou profissional, esportes, música, artes, cultura local, saúde, combate a vícios, cuidado com a criança, deficientes ou idosos e etc.;
 - 6.3.3. Contrários às disposições constitucionais, regramentos internos da companhia, e, especialmente ao Código de Conduta e Integridade da Companhia em sua última revisão (publicada no site da Msgás);
 - 6.3.4. Que não estejam alinhados com as orientações da Política Institucional nº 30 de Política de Incentivos Fiscais, bem como com as diretrizes da Msgás e dos demais sócios da Companhia.
- 6.4. A ausência de resposta, por mais de 2 (dois) dias úteis, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela Msgás por meio do e-mail de contato, poderá levar à desclassificação do projeto.
- 6.5. Pleitos apresentados por Partes Relacionadas terão que cumprir rito de aprovação previsto na Política Institucional de Nº11 Política de Transação com Partes Relacionadas da Msgás.
- 6.6. Os projetos triados, selecionados e priorizados pelo Comitê Interno serão encaminhados para aprovação final pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.
- 6.7. A seleção não significará obrigação de aporte ao projeto pela Msgás.
- 6.8. Os critérios de desempate serão respectivamente:
 - 6.8.1. Serão preferidas propostas apresentadas por instituições locais de MS
 - 6.8.2. Serão preferidas propostas onde a Msgás ser o apoiador majoritário;
 - 6.8.3. Serão preferidas propostas onde haja maior número de pessoas impactadas;



Página 7 de 12

- 6.8.3. Serão preferidas propostas com possibilidade de continuidade ou ampliação futura;
- 6.8.4. Serão preferidas propostas onde o percentual de aporte da Msgás seja o maior dentre outros apoiadores já existentes;
- 6.8.5 Serão preferidos projetos cuja participação da Msgás seja superior a 1/12 avos do valor total a ser captado do projeto (Aplicável a projetos de lei Rouanet, foco no artigo 38 §2°),
- 6.8.6. Caso ainda assim haja empate, a escolha fica a cargo da Diretoria Executiva, após avaliar parecer do Comitê de Patrocínio;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem comprovação de habilitação à linha de recursos pleiteada (Item 13.1 ou 13.2 da lista de documentos do item 7.2). A solicitação de comprovação será solicitada no processo de triagem das propostas, com prazo de 2 dias úteis para envio. Recomenda-se que os postulantes preparem esta documentação de forma prévia ao envio das propostas.

7. RESULTADOS

- 7.1. **A divulgação dos projetos selecionados** será realizada em até **15 dias úteis** após o fechamento da Chamada pública.
- 7.2. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará o Proponente do projeto aprovado para que encaminhe, em até 5 (cinco) dias úteis, por via digital, todos os documentos comprobatórios necessários para a celebração do instrumento jurídico cabível, os quais denominamos de Documentação para instrumentos jurídicos, abaixo relacionados:



Página 8 de 12

Lista de Documentos

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 2. Estatuto ou Contrato Social, com aditivo em vigor, na Junta Comercial
- 3. Ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e registro do ato constitutivo no órgão competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- 4. Documentação pessoal do representante legal/administrador nomeado (RG e CPF)
- 5. Comprovante de residência do mês anterior ou atual (referente à data de envio)
- 6. No caso de Organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790/1999, comprovação de qualificação como tal, mediante apresentação de Certificado de Qualificação, emitido pelo Ministério da Justiça do Brasil.
- 7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo órgão competente
- 8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.
- 10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando regularidade perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.
- 12. Ficha de Cadastro De Administrador
- 13. Para projetos incentivados:
 - 13.1. Via Fundo Municipal (do Idoso ou da Infância e da Adolescência): Declaração de vigência e habilitação da instituição no devido fundo municipal.
 - 13.2. Via Leis Federais (Lei de incentivos fiscais/Lei Rouanet, Lei Audiovisual, Lei de Incentivo ao Esporte, Pronon e Pronas/PCD): Comprovação de habilitação da instituição e do projeto no ministério/secretaria responsável.
- 14. Dados bancários para pagamento
 - 14.1. Não se aplica a projetos de Fundos Municipais
 - 14.2. Conta bancária específica Para projetos incentivados através de leis federais
- 15. Vídeo e fotos de apresentação do projeto (Caso solicitado)
- 7.3. As certidões listadas no subitem 7.2 deverão estar válidas na data de recebimento pela Msgás e pagamentos por parte da Companhia.

Chamada Pública 03/2024



Chamada Pública de Projetos

Página 9 de 12

- 7.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados em mãos ou entregues pessoalmente.
- 7.6. Serão acordadas entre as partes as obrigações, prazos, forma de desembolso/aporte e contrapartidas (Plano de Trabalho).
- 7.7. Em caso de desistência de realização do projeto contemplado, previamente à assinatura do contrato, o Proponente deverá formalizar os motivos para o não cumprimento do projeto ou retirada da proposta.
- 7.8. Toda e qualquer alteração relevante à execução, mudança de representante, ou outro ocorrido de alto impacto à proposta ou execução, deverão ser informados imediatamente à Msgás.
- 7.9. O valor pleiteado poderá ser alterado, pelo proponente, somente para menor, em qualquer momento precedente à assinatura do contrato, mediante solicitação oficial do proponente, se houver realizado outra captação que inviabilize o recebimento do valor total pleiteado.
- 7.10. Em caso de desclassificação, por qualquer motivo, será dado prazo de 2 dias uteis para apresentação de defesa do postulante, a ser avaliada pelo Comitê De Avaliação De Patrocínios da Msgás, com apoio da Gerência Jurídica. O parecer deste comitê será definitivo, sem oportunidade de nova contestação.

8. FORMALIZAÇÃO DO INCENTIVO

- 8.1. Para cada projeto aprovado, será celebrado um instrumento jurídico entre a Msgás e o proponente.
- 8.2. A assinatura do instrumento jurídico está condicionada à:
 - 8.2.1. Apresentação de todos os documentos previstos na lista de Documentação para Instrumentos Jurídicos;

Chamada Pública 03/2024



Chamada Pública de Projetos

Página 10 de 12

- 8.2.2 Apresentação dos comprovantes de aprovação dos projetos nos órgãos governamentais competentes;
- 8.2.3. Cópias das publicações no Diário Oficial competente (DOU ou DOE), onde devem constar o prazo de vigência e o valor disponível para captação; e aprovação da Diretoria Executiva da Msgás.
- 8.3. No instrumento jurídico serão estabelecidos os detalhes da execução do projeto, tais como cronograma de desembolso/aportes, cumprimento de etapas do projeto (Plano de Trabalho), obrigatoriedade de envio de confirmação de recebimento de aporte, obrigatoriedade de disponibilização de relatório de atividades realizadas, contrapartidas, entre outros.
- 8.4. O projeto será acompanhado pela Msgás durante toda sua execução, dentro do prazo contratual.
- 8.5. Constará no instrumento jurídico disposição que permitirá sua rescisão pela Msgás na hipótese de atraso na execução do projeto, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis.
- 8.6. O prazo de vigência do incentivo poderá ser alterado em decorrência de atrasos na liberação do recurso para sua execução, de forma proporcional ao atraso.
- 8.7. Caso o valor aprovado seja menor do que o valor pleiteado, o plano de trabalho a ser usado como base para o contrato, poderá ser ajustado proporcionalmente à redução de valor (aprovado dividido pelo proposto), esta adequação deve ser solicitada pelo postulante.
- 8.8 Após comprovado pagamento, pela Msgás, do incentivo fiscal, fica o incentivado obrigado a emitir recibo de pagamento, caso solicitado pela Msgás.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O prazo para recebimento dos projetos é de 28 de agosto a 15 de setembro de 2024.
- 9.2. Análise das propostas será feita até o dia 10 outubro de 2024.
- 9.3. A divulgação dos projetos selecionados será feita no dia 16 de outubro de 2024.



Página **11** de **12**

- 9.4. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará os proponentes dos projetos aprovados para apresentação de todos os documentos previstos no item 7 deste edital em até 5 (cinco) dias uteis.
- 9.5. Após apresentação dos documentos e tramitação interna da Companhia, os postulantes serão convocados para assinatura do contrato.
- 9.6. O pagamento dos aportes será realizado entre os dias 15 e 31 de dezembro de 2024.

10. CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Em relação aos incentivos, as contrapartidas nas apresentações e eventos do projeto, a Msgás terá o direito de solicitar a obrigatoriedade de:
 - 10.1.1. Aplicação de sua marca em qualquer peça como banners, panfletos, folders, cartazes, camisetas promocionais, mídia eletrônica, posts em redes sociais, site, convites, ingressos e demais formas de divulgação em geral;
 - 10.1.2. Distribuição de material promocional próprio em eventos patrocinados;
 - 10.1.3. Referência à Msgás como incentivadora em todas as reportagens sobre o projeto, seus espetáculos e matérias em mídia espontânea impressa, radiofônica e televisiva, bem como em eventuais locuções em eventos;
 - 10.1.4. Veiculação, em eventos, de vinheta audiovisual e/ou sonora da Msgás;
 - 10.1.5. Utilização do projeto e suas imagens (incluindo dos participantes) em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela Msgás, devendo o incentivado responsabilizar-se por eventual autorização de uso de imagem que se faça necessária:
 - 10.1.6. Todo o material de divulgação deverá ser enviado previamente para ser aprovado junto à Msgás, antes de sua finalização, para que seja garantida a correta utilização da sua logomarca, com prazo de resposta da Msgás de 48 horas úteis;
 - 10.1.7. Outras contrapartidas que a Msgás entenda pertinentes, não incluídas nos itens anteriores.



Página **12** de **12**

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. O incentivado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a Msgás no instrumento jurídico, de acordo com o tipo de projeto.
- 11.2. A responsabilidade pela má aplicação do recurso ou incapacidade de prestação de contas é do incentivado e não da Msgás;
- 11.3. A Msgás poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes referentes a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o incentivado a disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo requerido.
- 11.4 Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.
- 11.5 O Incentivado fica obrigado a participar de reuniões periódicas, conforme proposto pela Companhia.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão ou apresentação de projeto de proporções ajustadas aos recursos captados até o final do prazo de captação, sem perdas para a Msgás em termos de contrapartidas.
- 12.2. A Msgás não devolverá o material encaminhado para análise.
- 12.3. Os casos omissos ou que necessitem de mudanças serão apreciados e decididos pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.